



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Aquisição eventual de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal, destinadas ao atendimento da política de concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos serviços, programas e equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG”

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede socioassistencial do Município, por meio do fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal.

A aquisição é necessária para assegurar o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes da insegurança alimentar e para a garantia de condições mínimas de subsistência aos usuários dos serviços, programas e equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

Considerando a existência de pessoas com necessidades alimentares específicas, especialmente usuários com Diabetes Mellitus acompanhados pela rede socioassistencial, faz-se necessária também a aquisição de cestas com composição diferenciada, adequada às suas necessidades.

Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade, eficiência e organização da oferta dos benefícios eventuais, assegurando o atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento eventual de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal, destinadas ao atendimento da política de concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

Busca-se assegurar a disponibilidade contínua de itens essenciais para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo maior organização, padronização e eficiência na distribuição dos benefícios eventuais, bem como garantir o atendimento adequado aos usuários com necessidades alimentares específicas, especialmente pessoas com Diabetes Mellitus.

A contratação visa fortalecer as ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, assegurando o atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade, com observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em questão encontra-se devidamente alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, o que assegura a existência de previsão orçamentária para a execução da despesa. Além disso, tal contratação está em conformidade com o planejamento estratégico e operacional da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Secretaria demandante, refletindo uma necessidade previamente identificada e inserida em seu plano de ações para o exercício vigente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos (MR), instrumentos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação e à verificação da viabilidade técnica, operacional e jurídica do objeto em análise. Ambos os documentos foram devidamente elaborados, aprovados e inseridos no processo de contratação, compondo o conjunto de peças técnicas que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

No que concerne à Matriz de Alocação de Riscos (MAR), a Equipe de Planejamento deliberou pela sua não elaboração, uma vez que a presente contratação não se enquadra como de grande vulto, consoante a interpretação sistemática do §3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 18, caput, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo devido planejamento e, sempre que elaborado, compatibilizada com o Plano Anual de Contratações (PAC), previsto no inciso VII do artigo 12 da referida norma:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, sempre que elaborado.”

No âmbito do Município de Belo Vale/MG, o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente implementado, estando em fase de regulamentação e desenvolvimento pelas áreas competentes.

Dessa forma, considerando que a legislação nacional condiciona a exigência de compatibilização ao fato de o PAC estar previamente elaborado e em vigor, não se aplica, neste momento, a exigência de vinculação da presente contratação ao referido plano, o que está em consonância com o princípio da razoabilidade e com a interpretação sistemática da norma.

Ressalta-se, no entanto, que a ausência do PAC não compromete a regularidade nem a legalidade da contratação. O processo encontra-se adequadamente instruído com os elementos essenciais do planejamento, notadamente o documento de formalização da demanda, emitido pela unidade requisitante, contendo:

- Descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- Estimativas de quantidades e unidades de medida;
- Justificativa da contratação;
- Identificação clara do setor demandante.

Tais documentos asseguram a observância dos princípios do planejamento, da motivação e da transparência, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade da contratação mesmo na ausência do PAC, estando esta devidamente justificada, planejada e alinhada com os objetivos da Administração Municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir maior eficiência, organização e continuidade no atendimento da política de concessão de benefícios eventuais, por meio do fornecimento regular de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede socioassistencial do Município.

A contratação busca assegurar a disponibilidade dos itens necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo maior agilidade na concessão dos benefícios, padronização das composições das cestas e melhor planejamento das ações de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Do ponto de vista da economicidade e eficiência administrativa, pretende-se otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante contratação estruturada, com definição prévia dos quantitativos, especificações dos produtos e organização da entrega, reduzindo custos operacionais, retrabalho e dificuldades relacionadas ao gerenciamento dos fornecimentos.

Quanto aos resultados institucionais pretendidos, busca-se fortalecer as ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, garantir atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade e assegurar a disponibilização de cestas com composição diferenciada para usuários com necessidades alimentares específicas, especialmente pessoas com Diabetes Mellitus.

Em síntese, os resultados esperados com a contratação abrangem: (i) a continuidade da oferta dos benefícios eventuais; (ii) o atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; (iii) a melhoria da organização e eficiência na distribuição das cestas básicas; (iv) a padronização e controle dos produtos fornecidos; e (v) a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário para o fornecimento dos produtos e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social relacionadas à concessão de benefícios eventuais.

Considerando que a contratação se caracteriza como aquisição eventual, destinada ao atendimento das necessidades da Administração durante o período contratado, a vigência observará o prazo estabelecido, podendo haver prorrogação ou ajustes nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, desde que devidamente justificados o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

O descritivo dos produtos, quantitativos, unidades de fornecimento e especificações das cestas básicas estão apresentados na Planilha abaixo, que servirá como referência para elaboração das propostas de preços pelos licitantes:

CESTA I (DESTINADAS A PESSOAS COM DIABETES MELLITUS)			
ESPECIFICAÇÃO	QNT	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
Adoçante em Pó - Adoçante em pó para forno e fogão – pote de 120g . Ingredientes Maltodextrina, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$30,29
Adoçante Líquido - À base de sucralose e/ou acesulfame de potássio, sem adição de açúcar, não calórico, sabor tradicional, aspecto físico líquido e transparente. Acondicionado em frasco plástico atóxico com bico dosador, contendo volume mínimo de 75 ml. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$8,53
Amendoim - Amendoim vermelho cru, parcialmente descascado, embalagem de 1Kg . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$13,29
Arroz Branco - Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. com processo de polimento. Produto natural, composto 100% de arroz agulhinha branco. Ser totalmente polido. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto deve apresentar cor característica branca, textura firme, grãos inteiros e não quebrados. O	600	Unidade	R\$16,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) não podendo ter grãos diferentes. Embalado em pacotes com 5 kg , em plástico atóxico, com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Prato Fino, Camil, Tio João, igual ou similar).			
Biscoito Salgado tipo Cream Cracker - Biscoito Salgado tipo cream cracker – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Aymoré, Marilan, igual ou similar).	600	Unidade	R\$4,54
Biscoito tipo Rosquinha - Biscoito tipo Rosquinha – pacote de 600g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens, Zea mays, Sphingobium herbicidovorans e Diabrotica firgifer), açúcar líquido invertido, sal, polidextrose, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e difosfato dissódico, aromatizante e emulsificante lecitina (Agrobacterium sp. e Bacillus thuringiensis). Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Marilan, Mabel, igual ou similar).	600	Unidade	R\$5,92
Café Extra Forte - Café torrado e moído. Café 100% arábica de 1ª qualidade, extraforte, embalado em pacotes 500g , acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados dentro dos padrões estabelecidos pela portaria sda/mapa (ministério da agricultura e pecuária) nº 570/2020. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Três-corações, Fino-grão igual ou similar).	600	Unidade	R\$22,79
Colorau em Pó - Colorau em pó, tempero natural puro, embalagem 500g . ingredientes: Urucum moído e farinha de milho. (Pode conter glúten por contaminação cruzada). Livre de aditivos químico, conservantes e glutamato monossódico. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$8,01
Extrato de Tomate - Extrato de tomate - tipo pasta, bem concentrado, embalado em lata íntegra de 300g . INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Sem glúten. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Elefante, igual ou similar)	600	Unidade	R\$4,07
Farinha de Aveia - Farinha de Aveia - alimento 100% integral feito a partir da moagem dos grãos de aveia. Rica em fibras — incluindo a betaglucana, que ajuda a reduzir o colesterol —, proteínas e vitaminas. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Sabor, odor, cor e aspecto característicos do produto. Embalagem original de fábrica, íntegra, atóxica, resistente e com fecho hermético que proteja o produto contra umidade e contaminação. Embalagem de 165g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Quaker, igual ou similar)	600	Unidade	R\$6,91
Feijão Cariquinha - Feijão carioquinha, tipo 01, embalagem plástica de 1kg , constituído de grãos novos, da última safra, inteiros, são, de coloração clara, lisos e com aspecto brilhante. Isento de matéria terrosa, pedras, impurezas, parasitas, larvas, insetos (vivos ou mortos), ovos e detritos animais ou vegetais. Livre de umidade excessiva, sem mofo (esbranquiçados), brotados, carunchados, manchados, ardidos, chochos, quebrados ou com cheiro estranho. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Galante, Camil, Pachá, igual	600	Unidade	R\$6,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



ou similar)			
Fubá de Milho - Fubá de Milho – Pré-cozido, e seco por processo adequado, em pacotes com aspecto, cor, odor e sabor próprios obtido na moagem de grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isenta de material terroso e parasitas, sujidades e umidade, de 1ª qualidade, pacote 1kg . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$2,66
Leite em Pó Integral - Leite em pó integral – com ausência de umidade, de primeira qualidade, enriquecido com ferro, cálcio e vitamina A e D – pacote de 400g . Sem adição de açúcar, edulcorante e/ou aditivos que modificam as características sensoriais do produto. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Itambé, Piracanjuba, Camponesa, igual ou similar.)	600	Unidade	R\$15,46
Macarrão Parafuso - Macarrão, sêmola, formato parafuso, pacote de 500g . Produto deverá ter em sua formulação sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Vilma, Amália, igual ou similar).	600	Unidade	R\$3,47
Óleo de soja - Óleo de soja, refinado, tipo I, embalagem plástica de 900 ml . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$7,34
Proteína de Soja Texturizada - Proteína de Soja Texturizada sabor carne - em flocos, desidratada. Pacote com 400g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$9,79
Sal Refinado - Sal refinado iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo (na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kg de sal, de acordo com a legislação federal específica), e umidade máxima de 2%, em embalagem de 1 kg , acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	600	Unidade	R\$2,05
Sardinha em conserva - Elaborada a partir de pescado fresco, limpo, descabeçado, descamado e eviscerado, sem nadadeiras. Deve apresentar textura firme, coloração, odor e sabor característicos. Imersa em óleo comestível (máximo de 12% de água no caso de óleo vegetal) ou ao próprio suco. Embalagens de 125g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Gomes, Coqueiro, igual ou similar)	600	Unidade	R\$5,80
Absorvente Higiênico - Absorvente Higiênico: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo intenso; pacote com 08 unidades . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Sempre Livre, Intimus, igual ou similar.)	600	Unidade	R\$3,96
Condicionador - Condicionador – com combinação de vitaminas, óleo e proteína, fórmula contém retinol, ceramidas, colágeno condicionado em embalagem de 325ml para todos os tipos de cabelo. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Seda, Pantene, Dove, Elseve, igual ou similar).	600	Unidade	R\$7,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Sabonete em Barra - Sabonete em Barra - sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente. Barra de 90g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Palmolive, Lux igual ou similar).	600	Unidade	R\$1,69
Saco Plástico - Saco Plástico transparente para Acondicionamento de Cesta Básica. Dimensões Aproximadas: 50cm X 80cm. Espessura mínima de 0,12 mm (ou 120 micras), garantindo alta resistência. Deve suportar com segurança o peso total dos gêneros alimentícios da cesta, comportando de 25 kg a 30 kg sem apresentar rasgos ou rompimento no fundo. Pacote contendo 100 sacos.	6	Unidade	R\$60,30
Shampoo - Shampoo com combinação de vitaminas, óleo e proteína, fórmula contém retinol, ceramidas, colágeno condicionado em embalagem de 325ml para todos os tipos de cabelo. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Seda, Pantene, Dove, Elseve, igual ou similar).	600	Unidade	R\$7,14
TOTAL MÉDIO POR CESTA	600	Unidade	R\$254,20

CESTA II			
ESPECIFICAÇÃO	QNT	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
Açúcar cristal - de primeira qualidade, embalados em sacos com 5 kg, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, odor e sabor doce próprio, com teor de sacarose mínimo de 99,3% pp., admitindo umidade máxima de 0,3% pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas; materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco de polietileno atóxico e vedado. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Produto de primeira linha).	3000	Unidade	R\$13,70
Amendoim - Amendoim vermelho cru, parcialmente descascado, embalagem de 1Kg . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	3000	Unidade	R\$13,29
Arroz Branco - Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. com processo de polimento. Produto natural, composto 100% de arroz agulhinha branco. Ser totalmente polido. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto deve apresentar cor característica branca, textura firme, grãos inteiros e não quebrados. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) não podendo ter grãos diferentes. Embalado em pacotes com 5 kg , em plástico atóxico, com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Prato Fino, Camil, Tio João, igual ou similar).	3000	Unidade	R\$16,50
Biscoito Salgado tipo Cream Cracker - Biscoito Salgado tipo cream cracker – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Aymoré, Marilan, igual ou similar).	3000	Unidade	R\$4,54
Biscoito tipo Rosquinha - Biscoito tipo Rosquinha – pacote de 600g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens, Zea mays, Sphingobium herbicidovorans e Diabrotica firgifera), açúcar	3000	Unidade	R\$5,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



líquido invertido, sal, polidextrose, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e difosfato dissódico, aromatizante e emulsificante lecitina (Agrobacterium sp. e Bacillus thuringiensis). Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Marilan, Mabel, igual ou similar).			
Café Extra Forte - Café torrado e moído. Café 100% arábica de 1ª qualidade, extraforte, embalado em pacotes 500g , acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados dentro dos padrões estabelecidos pela portaria sda/mapa (ministério da agricultura e pecuária) nº 570/2020. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Três-corações, Fino-grão igual ou similar).	3000	Unidade	R\$22,79
Colorau em Pó - Colorau em pó, tempero natural puro, embalagem 500g . ingredientes: Urucum moído e farinha de milho. (Pode conter glúten por contaminação cruzada). Livre de aditivos químico, conservantes e glutamato monossódico. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	3000	Unidade	R\$8,01
Extrato de Tomate - Extrato de tomate - tipo pasta, bem concentrado, embalado em lata íntegra de 300g . INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Sem glúten. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Elefante, igual ou similar)	3000	Unidade	R\$4,07
Farinha de Aveia - Farinha de Aveia - alimento 100% integral feito a partir da moagem dos grãos de aveia. Rica em fibras — incluindo a betaglucana, que ajuda a reduzir o colesterol —, proteínas e vitaminas. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Sabor, odor, cor e aspecto característicos do produto. Embalagem original de fábrica, íntegra, atóxica, resistente e com fecho hermético que proteja o produto contra umidade e contaminação. Embalagem de 165g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Quaker, igual ou similar)	3000	Unidade	R\$6,91
Feijão Cariquinha - Feijão carioquinha, tipo 01, embalagem plástica de 1kg , constituído de grãos novos, da última safra, inteiros,ãos, de coloração clara, lisos e com aspecto brilhante. Isento de matéria terrosa, pedras, impurezas, parasitas, larvas, insetos (vivos ou mortos), ovos e detritos animais ou vegetais. Livre de umidade excessiva, sem mofo (esbranquiçados), brotados, carunchados, manchados, ardidos, chochos, quebrados ou com cheiro estranho. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Galante, Camil, Pachá, igual ou similar)	3000	Unidade	R\$6,18
Fubá de Milho - Fubá de Milho – Pré-cozido, e seco por processo adequado, em pacotes com aspecto, cor, odor e sabor próprios obtido na moagem de grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isenta de material terroso e parasitas, sujidades e umidade, de 1ª qualidade, pacote 1kg . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	3000	Unidade	R\$2,66
Leite em Pó Integral - Leite em pó integral – com ausência de umidade, de primeira qualidade, enriquecido com ferro, cálcio e vitamina A e D – pacote de 400g . Sem adição de açúcar, edulcorante e/ou aditivos que modificam as características sensoriais do produto. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Itambé, Piracanjuba, Camponesa, igual ou similar.)	3000	Unidade	R\$15,46
Macarrão Parafuso - Macarrão, sêmola, formato parafuso, pacote de 500g . Produto deverá ter em sua formulação sêmola de trigo enriquecida	3000	Unidade	R\$3,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Vilma, Amália, igual ou similar).			
Óleo de soja - Óleo de soja, refinado, tipo I, embalagem plástica de 900 ml . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	3000	Unidade	R\$7,34
Proteína de Soja Texturizada - Proteína de Soja Texturizada sabor carne - em flocos, desidratada. Pacote com 400g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	3000	Unidade	R\$9,79
Sal Refinado - Sal refinado iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo (na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kg de sal, de acordo com a legislação federal específica), e umidade máxima de 2%, em embalagem de 1 kg , acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega.	3000	Unidade	R\$2,05
Sardinha em conserva - Elaborada a partir de pescado fresco, limpo, descabeçado, descamado e eviscerado, sem nadadeiras. Deve apresentar textura firme, coloração, odor e sabor característicos. Imersa em óleo comestível (máximo de 12% de água no caso de óleo vegetal) ou ao próprio suco. Embalagens de 125g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Gomes, Coqueiro, igual ou similar)	3000	Unidade	R\$5,80
Absorvente Higiênico - Absorvente Higiênico: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo intenso; pacote com 08 unidades . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Sempre Livre, Intimus, igual ou similar.)	3000	Unidade	R\$3,96
Condicionador - Condicionador – com combinação de vitaminas, óleo e proteína, fórmula contém retinol, ceramidas, colágeno condicionado em embalagem de 325ml para todos os tipos de cabelo. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Seda, Pantene, Dove, Elseve, igual ou similar).	3000	Unidade	R\$7,51
Sabonete em Barra - Sabonete em Barra - sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente. Barra de 90g . Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Palmolive, Lux igual ou similar).	3000	Unidade	R\$1,69
Saco Plástico - Saco Plástico transparente para Acondicionamento de Cesta Básica. Dimensões Aproximadas: 50cm X 80cm. Espessura mínima de 0,12 mm (ou 120 micras), garantindo alta resistência. Deve suportar com segurança o peso total dos gêneros alimentícios da cesta, comportando de 25 kg a 30 kg sem apresentar rasgos ou rompimento no fundo. Pacote contendo 100 sacos .	30	Unidade	R\$60,30
Shampoo - Shampoo com combinação de vitaminas, óleo e proteína, fórmula contém retinol, ceramidas, colágeno condicionado em embalagem de 325ml para todos os tipos de cabelo. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses após a data de entrega. (Seda, Pantene,	3000	Unidade	R\$7,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Dove, Elseve, igual ou similar).			
TOTAL MÉDIO POR CESTA	3000	Unidade	R\$229,08

2. A proposta comercial para o objeto deste Termo de Referência deverá observar o critério de julgamento definido no edital, considerando o conjunto integral dos itens que compõem cada lote especificado na planilha, abrangendo todos os produtos necessários à composição das cestas básicas convencionais e das cestas destinadas a pessoas com Diabetes Mellitus.

3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, compreendendo, entre outros:

- tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- transporte, frete e descarregamento dos materiais;
- despesas operacionais e administrativas;
- cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;
- demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. O objeto do presente certame refere-se à aquisição eventual de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município, incluindo cestas com composição específica para pessoas com Diabetes Mellitus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. Correrão integralmente por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo encargos tributários, administrativos e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade pelo transporte, entrega e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a contratações similares disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações dos produtos e as condições de fornecimento adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública para objetos compatíveis com a presente contratação.

O dimensionamento dos quantitativos foi definido com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o histórico de atendimento da rede socioassistencial, a necessidade de concessão de benefícios eventuais e a previsão de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, foram estimadas 3.000 (três mil) cestas básicas convencionais e 600 (seiscentas) cestas básicas destinadas a pessoas com Diabetes Mellitus, totalizando 3.600 (três mil e seiscentas) unidades, quantitativo considerado adequado para atendimento das necessidades do Município, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA PRECIFICAÇÃO DE MERCADO

O valor de referência da presente contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com os critérios definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Para composição da estimativa, foram considerados valores praticados em contratações públicas com objeto compatível, envolvendo o fornecimento de gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal, incluindo itens destinadas ao atendimento de pessoas com necessidades alimentares específicas.

Após a análise e consolidação dos dados coletados, foram definidos os valores unitários estimados para cada tipo de cesta, sendo:

- **Cesta Básica I – destinada a pessoas com Diabetes Mellitus:** R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por unidade;
- **Cesta Básica II – convencional:** R\$ 229,08 (duzentos e vinte e nove reais e oito centavos) por unidade.

Considerando os quantitativos estimados de 600 (seiscentas) cestas destinadas a pessoas com Diabetes Mellitus e 3.000 (três mil) cestas básicas convencionais, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 624.850,80 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

A metodologia adotada assegura a definição de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, proporcionando maior segurança na análise de aceitabilidade das propostas e na aferição da vantajosidade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada em dois lotes, considerando a divisibilidade do objeto e a viabilidade técnica e econômica do fornecimento, conforme a composição específica de cada tipo de cesta básica.

A divisão contempla: **Lote 01 – Cesta básica destinada a pessoas com Diabetes Mellitus (Cesta I)** e **Lote 02 – Cesta básica convencional (Cesta II)**, considerando que possuem itens distintos em sua composição, especialmente quanto aos produtos adequados às necessidades alimentares dos usuários com restrições relacionadas ao controle da glicemia.

O agrupamento dos itens em cada lote justifica-se pela necessidade de que todos os produtos que compõem cada cesta sejam fornecidos por um único fornecedor, garantindo a entrega integral dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal necessários à montagem e distribuição das cestas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação por itens isolados poderia ocasionar a participação de diversos fornecedores para uma mesma cesta, resultando em entregas fragmentadas, dificuldades de conferência e armazenamento, aumento dos custos administrativos de recebimento e fiscalização, além de comprometer a agilidade na disponibilização dos benefícios eventuais aos usuários da rede socioassistencial.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em dois lotes proporciona maior eficiência logística, padronização dos produtos, melhor controle da execução contratual e continuidade do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, sem restringir a competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos ao fornecimento integral dos itens que compõem cada cesta, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

NATUREZA DO BEM

O objeto se classifica como bem de consumo comum, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A solução consiste na aquisição eventual de gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento da política de concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação será dividida em dois lotes, considerando a composição específica de cada tipo de cesta básica:

- **Lote 01 – Cesta Básica destinada a pessoas com Diabetes Mellitus (Cesta I):** composto pelos produtos alimentícios e itens de higiene pessoal definidos para atendimento de usuários com necessidades alimentares específicas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Lote 02 – Cesta Básica Convencional (Cesta II):** composto pelos produtos alimentícios e itens de higiene pessoal destinados ao atendimento geral das famílias beneficiárias, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e acondicionamento das cestas, que deverão ser entregues completas, contendo todos os itens previstos para o respectivo lote, acondicionados no saco plástico especificado neste Termo de Referência.

A entrega das respectivas cestas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características quanto ao tipo, composição, embalagem, peso/volume, qualidade, prazo de validade e demais requisitos definidos para cada item.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo e atender às normas sanitárias vigentes, não sendo admitidos produtos com alterações de características, embalagens violadas, sinais de deterioração, presença de sujidades, parasitas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e adequadas ao acondicionamento, contendo as informações obrigatórias de identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Os produtos alimentícios e de higiene pessoal deverão possuir prazo de validade mínimo de **06 (seis) meses após a data de entrega**, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

As marcas indicadas na descrição dos produtos possuem caráter **meramente referencial**, utilizadas como parâmetro de qualidade e características esperadas pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos de marcas diversas, desde que sejam comprovadamente equivalentes ou superiores e atendam integralmente às especificações estabelecidas.

A Administração poderá recusar produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para o Município.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens que compõem o lote contratado, conforme as especificações definidas para cada cesta básica, garantindo que os produtos entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo as informações obrigatórias de identificação, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará a conformidade dos itens entregues em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

I – atendimento das especificações técnicas dos produtos, incluindo tipo, composição, marca de referência ou equivalente, embalagem, peso/volume e demais características definidas;

II – entrega da totalidade dos itens solicitados para o respectivo lote contratado;

III – integridade das embalagens e condições adequadas de transporte e armazenamento;

IV – cumprimento dos prazos de validade mínimos estabelecidos;

V – inexistência de produtos com avarias, sinais de deterioração, alterações de características, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação dos produtos entregues, a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação, pela fiscalização do contrato, de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, estando aptos para utilização na composição das cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de ateste e posterior pagamento.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento eventual cestas básicas completas, conforme os lotes contratados, incluindo gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos contratados e a vigência do instrumento contratual.

A contratada deverá fornecer todos os itens integrantes do lote adjudicado, garantindo a entrega das cestas básicas completas, conforme as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida a substituição ou alteração dos itens sem prévia autorização da Administração.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas e acondicionadas em saco plástico com as especificações previstas neste Termo de Referência, integrante do respectivo lote licitado, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento. A entrega deverá ser realizada na Sede do Cras, situada na Av. Tocantins, nº 297, Centro, Belo Vale/MG em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do empenho.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará a conformidade quanto aos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A montagem e o acondicionamento das cestas básicas são de responsabilidade da contratada, devendo cada unidade conter todos os itens previstos para o respectivo lote, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição da cesta ou dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo a montagem, o acondicionamento das cestas transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos produtos alimentícios e de higiene pessoal, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Administração, por meio de servidor designado, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento e adotar as providências necessárias para correção de eventuais desconformidades identificadas.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de **menor preço por lote**, por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente.

Considerando que o objeto consiste na aquisição eventual de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a mais adequada, tendo em vista que os itens que compõem cada tipo de cesta possuem relação de complementaridade e deverão ser fornecidos de forma conjunta por um único fornecedor.

A contratação por lotes, sendo **Lote 01 – Cesta Básica destinada a pessoas com Diabetes Mellitus** e **Lote 02 – Cesta Básica Convencional**, possibilita maior eficiência na gestão contratual, padronização dos produtos, melhor organização logística e redução dos custos administrativos relacionados ao recebimento, conferência e fiscalização dos fornecimentos.

A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade do certame, promove maior transparência, possibilita a participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

O orçamento estimado não será sigiloso, permanecendo disponível para consulta nos documentos que integram o processo administrativo, em observância aos princípios da transparência e publicidade administrativa.

A contratação observará, ainda, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente quanto à exigência de produtos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, redução de desperdícios, adequado acondicionamento e fornecimento de produtos com qualidade compatível com a finalidade assistencial da contratação.

Os riscos inerentes à execução contratual serão tratados nos termos do Mapa de Riscos elaborado para a presente contratação, cabendo à contratada assumir a responsabilidade pelo fornecimento adequado dos produtos, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

As propostas iniciais poderão apresentar valores superiores ao estimado pela Administração. Contudo, a proposta final, após a fase de lances e eventual negociação, deverá ser igual ou inferior ao valor máximo aceitável estabelecido para cada lote, conforme orçamento estimado, sob pena de desclassificação.

PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada pela empresa interessada em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, contemplando todos os itens que compõem o lote ofertado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas para o fornecimento das cestas básicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, os valores unitários e o valor total do lote, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como aquisição, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Deverão constar na proposta as especificações dos produtos ofertados, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, qualidade, embalagem, peso/volume, validade e demais características exigidas.

A empresa deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto e que sua proposta contempla todos os elementos necessários ao adequado cumprimento das obrigações durante a vigência contratual.

A avaliação das propostas será realizada pela Administração Municipal, considerando o atendimento integral às exigências técnicas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o critério de julgamento de menor preço por lote, observados os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público.

Será considerada vencedora a empresa que atender integralmente às condições estabelecidas e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o fornecimento dos produtos conforme as especificações previstas e a adequada continuidade do atendimento aos beneficiários da política de assistência social municipal.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

I – Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações contratuais ou consolidação vigente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão ou documento comprobatório de registro no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme a natureza jurídica da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Regularidade Sanitária

Considerando que o objeto contempla o fornecimento de gêneros alimentícios, a empresa deverá observar a legislação sanitária aplicável, apresentando, quando exigível pela legislação vigente e pela atividade exercida:

- Licença ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade econômica exercida e com o objeto da contratação.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos complementares sempre que necessário.

Ocorrendo divergências, inconsistências ou dúvidas quanto à documentação apresentada ou aos produtos ofertados, poderão ser realizadas consultas aos órgãos competentes, fabricantes, registros oficiais ou demais fontes idôneas para validação das informações.

Não sendo atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, serão convocadas as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Somente será habilitada a empresa que comprovar o atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como condições adequadas para o fornecimento dos produtos contratados.

DA SOLUÇÃO COMO TODO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição eventual de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e produtos de higiene pessoal**, destinadas ao atendimento da política de concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços, programas e equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução compreende o fornecimento dos produtos que compõem dois tipos de cestas básicas, sendo uma destinada a pessoas com Diabetes Mellitus e outra destinada ao atendimento convencional, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração, observando as especificações técnicas quanto à composição, embalagem, peso/volume, validade, condições de armazenamento e demais requisitos aplicáveis, garantindo a segurança e adequação dos itens destinados ao atendimento dos beneficiários.

A contratação será realizada por meio de dois lotes, considerando a composição específica de cada tipo de cesta, de forma a garantir que todos os itens integrantes de cada lote sejam fornecidos por um único fornecedor, possibilitando maior eficiência logística, padronização dos produtos, racionalização do recebimento e melhor acompanhamento da execução contratual.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento das cestas básicas completas, pela contratada conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à contratada a montagem, o acondicionamento em saco plástico integrante do respectivo lote e a entrega das cestas prontas para distribuição aos beneficiários.

A contratada será responsável pelo adequado fornecimento dos produtos, incluindo transporte, entrega, acondicionamento e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



substituir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer cestas ou itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução adotada mostra-se adequada e economicamente vantajosa para a Administração, pois permite assegurar a continuidade do atendimento socioassistencial, garantindo o fornecimento de alimentos essenciais e produtos de higiene pessoal às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aceitação do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo análise dos quantitativos, integridade das embalagens, condições de qualidade, validade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.
- b) Receber as cestas básicas fornecidas pela Contratada, verificando o atendimento às especificações, quantitativos, condições de embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre cestas ou itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, irregularidades ou qualquer outra desconformidade identificada, para que sejam substituídos ou corrigidos nos prazos estabelecidos.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- e) Emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos contratados.
- f) Disponibilizar as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto aos pedidos, quantitativos e condições de entrega.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.
- i) Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, bem como eventuais necessidades de ajustes ou providências.
- j) Atestar o recebimento das cestas básicas para fins de liquidação e pagamento, após a conferência e aprovação pela fiscalização contratual.
- k) Conferir a composição, a integridade, o acondicionamento e a qualidade das cestas básicas entregues, recusando aquelas que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do contrato, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento das cestas básicas contratadas.
- b) Fornecer os produtos integrantes do lote adjudicado conforme as especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando as características técnicas exigidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



cada item, sendo admitido o fornecimento de produtos de marcas diversas das indicadas como referência, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

c) Realizar as entregas conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os prazos, locais e condições definidos pela Administração.

d) Providenciar a montagem e o acondicionamento das cestas básicas, utilizando o saco plástico integrante do respectivo lote licitado, e entregá-las completas com os produtos devidamente acondicionados, em embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente organizadas e em condições adequadas ao transporte e armazenamento.

e) Garantir que os gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal fornecidos estejam em perfeitas condições de uso ou consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis e os prazos mínimos de validade exigidos.

f) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens ou cestas entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, vencidos, deteriorados ou que apresentem qualquer irregularidade.

g) Responsabilizar-se pela montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, assumindo todos os custos decorrentes dessas atividades.

h) Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas da Administração.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou ocasionar atrasos na entrega dos produtos.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

l) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar, qualidade e comercialização de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal.

m) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, colaborando para o adequado acompanhamento da execução contratual.

n) Atender às determinações da fiscalização do contrato e adotar, sem ônus adicional para a Administração, as medidas corretivas necessárias ao saneamento de falhas ou irregularidades identificadas.

o) Assegurar que cada cesta básica seja entregue completa, contendo todos os itens previstos para o respectivo lote, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de cestas com composição incompleta ou divergente da prevista.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Letícia Karina da Silva Maia - (31) 2391-6447 – ssocial@belovale.mg.gov.br

2. Competirá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, dirimindo as dúvidas que surgirem durante o fornecimento dos produtos e comunicando à Administração quaisquer ocorrências relevantes.

3. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda que resultantes de falhas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



4. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data, descrição dos fatos e providências adotadas, determinando as medidas necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas e encaminhando os registros à autoridade competente quando necessário.

5. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a) o cumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- b) a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, embalagens, condições de validade e demais requisitos estabelecidos;
- c) a integridade dos produtos e das embalagens no momento do recebimento;
- d) a substituição de produtos recusados, entregues em desconformidade ou que apresentem qualquer irregularidade;
- e) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto ao fornecimento dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante prévio processo administrativo.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) apresentar falhas na execução dos serviços, comprometendo a qualidade, segurança ou regularidade do evento;
- d) ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude na execução contratual;
- f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência

Será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando houver falhas sanáveis que não comprometam significativamente a execução do objeto, desde que corrigidas no prazo fixado pela fiscalização.

II – Multa

Poderá ser aplicada multa administrativa, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado, limitada a 20% (vinte por cento);
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

III – Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a Contratada:

- a) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Poderá ser aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente quando houver fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Das decisões que aplicarem sanções caberão os recursos administrativos previstos na legislação, nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Fica expressamente vedada a alteração subjetiva do contrato, ou seja, a substituição da parte contratada por outra pessoa jurídica ou física durante a vigência deste instrumento, não sendo permitida qualquer cessão, transferência ou substituição do contratado sem autorização prévia e formal da Administração Pública, o que, neste caso, não será concedido.

Qualquer tentativa de alteração subjetiva sem autorização implicará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

1. FORMA DE PAGAMENTO

1.1. A aferição para fins de pagamento será realizada com base nos produtos efetivamente entregues pela Contratada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos contratados, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o aceite da fiscalização do contrato.

1.2. O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e ateste dos produtos pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos entregues e valores correspondentes.

1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

1.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

1.5. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo devidos pagamentos referentes a itens não fornecidos ou recusados por desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Após a entrega dos produtos e a validação pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento realizado.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento de seu protocolo junto à Administração, desde que acompanhada da documentação exigida.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da conferência dos produtos entregues, verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e respectivo ateste pela fiscalização do contrato.

3.2. Havendo glosa parcial dos produtos fornecidos, a Contratante comunicará à Contratada para que seja emitida Nota Fiscal considerando apenas os itens efetivamente recebidos e aprovados pela Administração.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) quantitativos entregues;
- e) valores unitários e valor total;
- f) indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados informados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

3.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas ou consulta aos sistemas oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

3.7. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, a Contratada será notificada para regularização, podendo a Administração adotar as medidas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.9. As Notas Fiscais emitidas deverão observar as exigências relativas às retenções tributárias aplicáveis, inclusive quanto ao Imposto de Renda, conforme a legislação vigente e normas municipais aplicáveis.

3.10. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado, quando aplicável.

DA FONTE DE RECURSOS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale/MG, qual seja:

02.008.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0227.2.050- Manutenção da Assistência Social no Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1. Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

1.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado da documentação necessária à demonstração do efetivo desequilíbrio dos encargos assumidos, cabendo ao requerente o ônus da prova.

1.3. Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar requerimento formal junto à Prefeitura Municipal, instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo:

- a) planilha atualizada de composição de custos;
- b) notas fiscais, contratos, orçamentos ou outros documentos que demonstrem a alteração dos custos alegados;
- c) justificativa técnica detalhada do impacto econômico na execução contratual;
- d) certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

1.4. A ausência de qualquer documentação indispensável poderá impedir o recebimento e análise do pedido pela Administração.

1.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação da contratada de manter a execução integral do objeto contratado, salvo decisão expressa da Administração.

1.6. Caberá exclusivamente à contratada o ônus da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, competindo à Administração Municipal a análise técnica e jurídica do pedido, podendo realizar diligências e pesquisas de mercado complementares.

1.7. Caso autorizado, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não produzindo efeitos retroativos, salvo disposição legal em contrário.

2. Reajuste de Preço:

2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observando-se a legislação vigente e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

2.2. O reajuste será aplicado mediante solicitação da Contratada e formalização por apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação.

2.3. O reajuste de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal destinados à composição de cestas básicas, divididas em dois lotes, sendo uma destinada a pessoas com Diabetes Mellitus e outra destinada ao público em geral, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, montagem, acondicionamento e entrega das cestas básicas, conforme as especificações técnicas estabelecidas, devendo realizar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal demandante, observados os prazos, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de consumo e utilização, apresentar embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, devendo atender integralmente às normas sanitárias e regulamentações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



4. As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente montadas e acondicionadas em saco plástico integrante do respectivo lote licitado, contendo todos os itens nas quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência.
5. Os pagamentos serão efetuados conforme a quantidade de cestas básicas efetivamente fornecidas, montadas, entregues e recebidas definitivamente pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente.
6. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, fornecimento de cestas básicas em desacordo com as especificações ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual e colaborar integralmente com a fiscalização durante toda a vigência do contrato.
8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e ao fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal.

Belo vale/MG, aos trinta dias do mês de julho de 2026.

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal